



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
- Gabinete do Prefeito -

LEI N° 1319/2005.

“Autoriza a abertura de Crédito Especial ao vigente Orçamento do Município e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Especial ao vigente Orçamento do Município de Porto Murtinho - MS, conforme discriminação abaixo:

**020609272009 – Instituto Municipal de Previdência Social.
2.044 - Manutenção do Instituto Municipal de Previdência Social**

Dotação	Valor
3.1.90.11.00.00.....	R\$ 2.000,00
3.3.90.14.00.00.....	R\$ 1.000,00
3.3.90.30.00.00	R\$ 5.000,00
3.3.90.36.00.00.....	R\$ 5.000,00
3.3.90.39.00.00.....	R\$ 40.000,00
3.3.90.35.00.00	R\$ 2.000,00
 TOTAL.....	 R\$ 55.000,00

Art. 2º - Os recursos para abertura do Crédito Especial, autorizado no artigo anterior, correrão à conta da anulação de dotações consignadas no Orçamento do Município.



Prefeitura Municipal de Porto Murtinho

Rua Pedro Celestino, s/n, Edifício Jorge Abrão – Centro

Fone/Fax: (67) 3287-4500

prefmurtinho@ibest.com.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
- Gabinete do Prefeito -

Art. 3º - Os valores do Crédito Especial autorizado nesta Lei, serão abertos por Decreto do Executivo Municipal, de conformidade com que o preceitua o artigo 42 da Lei Federal 4.320, de 17 de Março de 1.964.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Murtinho – MS, 21 de dezembro de 2005.



NELSON CINTRA RIBEIRO
- Prefeito Municipal -



Prefeitura Municipal de Porto Murtinho
Rua Pedro Celestino, s/n, Edifício Jorge Abrão – Centro
Fone/Fax: (67) 3287-4500
prefmurtinho@ibest.com.br